ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.162 DE 18 DE maio DE 1999.

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

"Estabelece normas quanto a confecção de placas de inauguração e reinauguração de obras municipais."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que em todas as placas de inauguração e reinauguração de obras, no município de Barra do Garças, seja constado o nome da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – As obras que tenham sido oriundas de matérias de autoria de Vereador ou Vereadores, que seus respectivos nomes sejam contados, nas referidas placas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças/MT., 18 de maio de 1999.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada em livro próprio da Câmara Municipal de Barra do Garças

PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS ADM. 2010